



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

Contratações de TIC		Quantidade
LOTE 1	ITEM 1 - Switch de acesso gerenciável para rack de 19"	20
	ITEM 2 - Serviço de configuração e instalação	

**CATMAS SUGERIDO: 70350299 ITEM: 001459031**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços e fornecimento dos materiais; estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução de cada objeto descrito em seu respectivo lote.

### **2. SETOR REQUISITANTE**

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A demanda faz parte dos investimentos em manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que sustentam os sistemas administrativos e judiciais utilizados na Justiça Militar. Dada a dependência cada vez maior dos meios eletrônicos para a realização das atividades da Justiça Militar, faz-se necessária a constante modernização e reciclagem dos ativos de TI presentes no Tribunal para que as obrigações não sejam prejudicadas por intercorrências ou gargalos. Ademais, dado o crescimento recente de ameaças cibernéticas ao setor público e privado, faz-se necessária a constante atualização dos ativos de TI como parte

de estratégia de mitigação dos riscos.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade e seus quantitativos que serão devidamente detalhados neste Termo de Referência, seguramente alinhado com os estudos de viabilidade da presente aquisição, esclarecendo que estes quantitativos são os mínimos necessários para o atendimento da demanda.

Os switches de borda em operação no TJMMG estão em funcionamento ininterrupto desde a mudança para o prédio atual (10 anos), logo, propensos a apresentarem defeito, além de se tratarem de modelo descontinuado pelo fabricante(End of Life). Uma eventual falha teria impacto na prestação da atividade jurisdicional por parte dos servidores e magistrados no prédio, já que a DIRTIC não dispõe de equipamentos sobressalentes(contingência) para executar a mesma função. A renovação desses equipamentos como especificado permitirá manter as comunicações de rede do parque tecnológico em pleno funcionamento com equipamentos modernos por prazo similar aos atuais. O serviço de instalação permitirá a rápida substituição dos switches, com o menor tempo de indisponibilidade possível e sem obstruir o andamento de outras demandas da DIRTIC por parte dos seus servidores.

#### **4 . DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto descrito e especificado neste Termo de Referência se caracteriza como comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

##### **4.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS MÍNIMAS**

##### **LOTE 1 - ITEM 1: Aquisição de 20 switches de acesso gerenciáveis para rack de 19"**

Switch 24 portas Gigabit gerenciável, com as seguintes características mínimas:

A) Os equipamentos devem ser novos, sem uso e estar em linha de produção.

A.1) Roteamento estático de camada L2+ com 32 rotas para segmentação e expansão da rede.

A.2) Deverá possuir 24 portas com conectores RJ-45, Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASETX, IEEE 802.3ab type 1000BASE-T),

A.3) Seleção/detecção automática de velocidade.

A.4) Deverá possuir recursos de modo duplex 10BASE-T/100BASE-TX 12ecn or full e 1000BASE-T full only.

A.5) Deverá possuir 04 (quatro) slots para interfaces uplinks, padrão SFP+, sendo destas pelo menos 02 (duas) com velocidade 10gbE.

A.6) Processador do tipo ARM ou similar superior a performance de 800 Mhz de frequência. Memória 512 Mb SDRAM e 256 MB flash.Pacote buffer de 1.5 MB.

A.7) Tamanho de no máximo 1U (Rack Unit), acompanhado de suportes para instalação em

racks 19”.

A.8) Taxa de transferência de 95 Mpps por pacotes de 64 bytes.

A.9) Capacidade de roteamento 128 Gbps.

A.10) Tabela de roteamento para 32 entradas e 16.000 para endereços MAC.

A.11) Deve permitir o gerenciamento via Web GUI (http e https), SNMP (v1, v2c e v3), RMON, gerenciamento baseado em nuvem para toda a rede, com recurso de gerencia por intermédio de dispositivos moveis.

A.12) Fonte de alimentação 100-240 vac / 60 Hz, com respectivos cabos de energia no padrão NBR14136.

A.13) Suporte ao padrão IEEE 802.1q, com pelo menos 256 VLANs ativas simultaneamente.

A.14) Suporte ao padrão de autenticação IEEE 802.1x radius.

A.15) Suporte aos padrões IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree protocol (RSTP), IEEE 802.1p CoS prioritization.

A.16) Permitir a implementação dos recursos de controle de broadcast, priorização de tráfego voip e vídeo, “ARP attack protection”, link aggregation control protocol (LACP), “class of service” – COS (baseada em IEEE 802.1p tag baseada em endereço IP), protocolo layer 3, controle de fluxo ieee 802.3x, limitação de banda por porta (“rate limit”), ACLS (baseadas em endereços MAC, endereços IP e “time-based”), IGMP snooping, STP BPDU port protection e BPDU filtering.

A.17) Address resolution protocol (ARP), DHCP relay, roteamento estático IPv4/IPv6 (com pelo menos 30 rotas estáticas e 8 interfaces VLAN virtuais).

## **B) DA GARANTIA E SUPORTE:**

B.1) Garantia vitalícia "limited" do equipamento, com atendimento através de rede técnica no Brasil.

B.2) O atendimento para suporte e garantia deverá ser viabilizado por central de ligações gratuitas (0800) ou chat, com funcionamento 8x5, para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, devendo o número ou link para chat ser informado na proposta.

B.3) A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros.

B.4) Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

## **C) COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:**

C.1) O equipamento deverá estar em conformidade com os seguintes padrões ROHS, EN55024, CISPR24, DMTF board e IEC61000, ou equivalente nacional.

C.2) A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e Part Number ou SKU do equipamento ofertado, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

## **5. DA ENTREGA:**

5.1) Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

5.2) O prazo para entrega dos equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da notificação pelo TRIBUNAL.

## **LOTE 1 - ITEM 2: Serviço de instalação e configuração**

## **6. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

6.1) A instalação deverá ser presencial, no prédio sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, localizado à rua Tomaz Gonzaga 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais por profissional devidamente treinado e capacitado pelo fabricante;

6.2) Deverá ser acordado previamente em reunião de Kick-off as diretrizes de instalação e configuração dos equipamentos, além de cronograma de implantação e todos os detalhes em relação a recursos do equipamento como Spanning Tree, VLANs, integrações etc;

6.3) A implantação do equipamento será assistida pela equipe técnica da CONTRATANTE e deverá ser explicativa, respeitando o esquema de cabeamento existente, incluindo a organização dos cabos que forem manipulados;

6.4) A solução deverá ser atualizada para a última versão de software disponível pelo fabricante.

6.5) Após o término da instalação a CONTRATADA deverá elaborar um termo de fechamento contendo todas as ações realizadas, desenho da topologia final, documentação de todas as configurações realizadas.

6.6) A licitante deverá possuir pelo menos um técnico em sua equipe certificado em nível especialista em infraestrutura de rede LAN (LAN Network), com comprovação de vínculo com a empresa proponente. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente, na assinatura do contrato.

## **7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Indica-se o pregão eletrônico com lote único, com julgamento pelo menor preço global.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

- 1** - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 2** - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 3** - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 4** - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 7** - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9** - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11** - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 12** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 13** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **8.2. DO CONTRATANTE**

- 1** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2** - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;

- 3 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;**
- 4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;**
- 5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;**
- 6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;**
- 7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**
- 8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;**
- 9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;**
- 10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.**
- 11 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.**

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1 - advertência por escrito;**

**2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:**

**2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;**

**2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;**

**2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser**

aplicada.

**3** - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**3.1** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**3.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2, alínea 3.

**9.4.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1** - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.7.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**9.8.** O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**9.9.** As sanções relacionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**9.10.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**1** - Retardarem a execução do objeto;

**2** - Comportarem-se de modo inidôneo;

**2.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**3** - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.11.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, sob o n.º: \_\_\_\_\_, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços ....., (**descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital**), tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, **Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 01/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTALINO GERALDINO SOARES JUNIOR**, **Analista Judiciário**, em 01/12/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0285275** e o código CRC **D44C4703**.



Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG